Contratada: Kirkland & ARPS Construtora e Incorporadora Ltda.
Responsável: Fernando Borges Fortes - Procurador
Objeto: Recomposição, recapeamento, drenagem superficial, calçada e sinalização viária na Rua Raimundo José Pereira, Felisbino José Pereira, Elpídio Domingues, Leovegildo Augusto Pereira e Feliciano José Haddad – Bairro Paruru, Ibiúna/SP.
Assunto: Tomada de Preços nº 18/2019. Contrato nº 59/2019, de 25/09/2019. Data final de vigência contratual: 25/12/2020;
Tomada de Preços nº 16/2019. Contrato nº 60/2019, de 25/09/2019. Data final de vigência contratual: 25/12/2020.

Por ordem do Conselheiro Marco Aurélio Bertaiolli, nos termos do artigo 91, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 709/93, fica NOTIFICADO o Senhor JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO, Ex-Prefeito do Município de Ibiúna, para que, no prazo de 15 (quinze) dias contados da última publicação deste, pronuncie-se nos autos dos processos TC-012400.989.23-2 e TC-012397.989.23-7, com o alerta de que o silêncio ensejará a apreciação da matéria no estado em que se encontra, com as consequências legais cabíveis. Tratando-se de processo eletrônico, a movimentação para fins de consulta e/ou petição poderá ocorrer por meio de regular cadastramento no sistema e-TCESP, na página deste Tribunal: www.tce.sp.gov.br, na conformidade da Resolução nº 01/2011. E para que não seja alegada ignorância é expedido o presente edital, que será publicado no Diário Oficial Eletrônico do TCESP por três vezes consecutivas (art. 98, IV da LCE nº 709/93).

Processo: **TC-012403.989.23-9**
Contratante: Prefeitura Municipal de Ibiúna
Advogado(s) : Marcia Siqueira Dias Rosa (OAB/SP nº 213.003); Marcelo Carvalho Zeferino (OAB/SP nº 231.959)
Responsáveis: Paulo Kenji Sasaki – Prefeito atual
João Benedicto de Mello Neto – Prefeito à época
Advogado(s) : Bruno Cesar de Caires (OAB/SP nº 357.579); e Pedro Henrique Mazzaro Lopes (OAB/SP nº 357.681)
Contratada: HC Fernandes Construções Ltda.
Responsável: Henrique Cordeiro Fernandes - Empresário
Objeto: Recapeamento, recomposição, e sinalização viária na Rua Joaquim Gabriel Soares, Rua Joel Pinto Pedroso, Sem Denominação 3, Rua Projetada A, Travessa Moraes, Rua C, Rua D, Travessa Joaquim G. Soares, e Clodoaldo Bini – Bairros Laval I, Laval II e Vila Pitico, Ibiúna/SP.
Assunto: Tomada de Preços nº 19/2019. Contrato nº 80/2019, de 17/12/2019. Data final de vigência contratual: 25/09/2020.

Por ordem do Conselheiro Marco Aurélio Bertaiolli, nos termos do artigo 91, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 709/93, fica NOTIFICADO o Senhor JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO, Ex-Prefeito do Município de Ibiúna, para que, no prazo de 15 (quinze) dias contados da última publicação deste, pronuncie-se nos autos do processo TC-012403.989.23-9, com o alerta de que o silêncio ensejará a apreciação da matéria no estado em que se encontra, com as consequências legais cabíveis. Tratando-se de processo eletrônico, a movimentação para fins de consulta e/ou petição poderá ocorrer por meio de regular cadastramento no sistema e-TCESP, na página deste Tribunal: www.tce.sp.gov.br, na conformidade da Resolução nº 01/2011. E para que não seja alegada ignorância é expedido o presente edital, que será publicado no Diário Oficial Eletrônico do TCESP por três vezes consecutivas (art. 98, IV da LCE nº 709/93).

EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO DO AUDITOR VALDENIR ANTONIO POLIZELI

O Auditor Valdenir Antonio Polizeli, relator do processo eTC-00021034.989.23, que trata de Atos de Pessoal Exercício de 2022, do Fundo Especial de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Jaguariúna, **NOTIFICA** o Senhor **VALDIR ANTONIO PARISI** , Secretário de Governo à época, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, c/c o artigo 91, inciso IV, ambos da Lei Complementar Estadual nº 709/93, para que, no prazo de **15 (quinze**) dias contados da última publicação deste, tome conhecimento dos autos e apresente suas razões ou justificativas de interesse, em atendimento aos despachos disponibilizados no Diário Oficial Eletrônico do TCESP em 15/11/2023 e em 08/03/2024. Por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 01/2011, a íntegra deste processo poderá ser obtida mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico - e-TCESP, por meio do sítio https://www4.tce.sp.gov.br/etcesp/. Para que não seja alegada ignorância é expedido o presente edital, que será publicado no Diário Oficial Eletrônico do TCESP por três vezes consecutivas.
Publique-se.

DIRETORIAS DE FISCALIZAÇÃO

6° DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - GDF-6

6ªDIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO
PROVISÃO DE QUITAÇÃO
PROCESSO : TC 41650/026/10
CONTRATANTE : Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE
RESPONSÁVEIS : José Arlindo César Marcondes (Diretor de Obras e Serviços à época) e Fábio Bonini Simões de Lima (Ex-Presidente e Ordenador de Despesas)
ASSUNTO : Recolhimento de multa
Considerando o recolhimento da multa, decorrente da respeitável Decisão da E. Primeira Câmara às fls.1567/1590 de 23/07/2013, confirmado em grau de recurso pelo v. Acórdão de fls. 1695/1696 - publicado no DOE de 18/12/2021, do processo supracitado, conforme Relatório de Recolhimento do Fundo Especial de Despesa do TCESP, identificado nos autos às fls.1730/1734(José Arlindo César Marcondes) e 1736/1748 (Fábio Bonini Simões de Lima), fica regularizada a situação dos Senhores José Arlindo César Marcondes e Fábio Bonini Simões de Lima, perante este Tribunal de Contas, expedindo-se a presente Provisão de Quitação, em cumprimento ao r. Despacho de fls. 1722, exarado pelo Excelentíssimo Conselheiro Dr. Edgard Camargo Rodrigues, e em obediência ao parágrafo único, do artigo 87, da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993.

UNIDADES REGIONAIS

UNIDADE REGIONAL DE RIBEIRÃO PRETO - UR-6

UNIDADE REGIONAL DE RIBEIRÃO PRETO - U.R.-6
PROVISÃO DE QUITAÇÃO
PROCESSO : –TC 012238.989.17-2 - Contrato
CONTRATANTE : Prefeitura Municipal de Pontal
RESPONSÁVEL : Sr. André Luis Carneiro
Considerando o recolhimento da multa aplicada pelo v. Acórdão constante do evento nº 70.1, publicado no DOE de 18/05/2021, no valor equivalente a 50 (cinquenta) UFESPs, conforme Relatório de Recolhimento constante do evento nº 172.1, fica regularizada a situação do Sr. ANDRÉ LUIS CARNEIRO perante este Tribunal de Contas, expedindo-se a presente PROVISÃO DE QUITAÇÃO, em cumprimento ao Despacho do Excelentíssimo Senhor Auditor Dr. Alexandre Manir Figueiredo Sarquis constante do evento nº 155.1, e em obediência ao parágrafo único do art. 87 da Lei Complementar nº 709/93.

UNIDADE REGIONAL DE FERNANDÓPOLIS - UR-11

UNIDADE REGIONAL DE FERNANDÓPOLIS – UR-11
Ofícios expedidos solicitando justificativas:

Ofício Gdur-11 n.º 2/2024 Data: 18/03/2024
TC-008429.989.24-7 – Controle de Prazos das Resoluções e Instruções
Órgão Público: Câmara Municipal de Ouroeste
Responsável: Angélica de Souza Oliveira – Presidente de Câmara
Ofício Gdur-11 n.º 3/2024 Data: 18/03/2024
TC-008432.989.24-2 – Controle de Prazos das Resoluções e Instruções
Órgão Público: Prefeitura Municipal de Palmeira d'Oeste
Responsável: Reinaldo Savazi – Prefeito Municipal
Ofício Gdur-11 n.º 4/2024 Data: 18/03/2024
TC-008434.989.24-0 – Controle de Prazos das Resoluções e Instruções
Órgão Público: Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul
Responsável: Evandro Farias Mura – Prefeito Municipal

ATOS ADMINISTRATIVOS

ATOS DO SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL

DESIGNANDO ADÉLIA MARIA APPOLONI, RG 17.***.***-7, ocupante do cargo de Agente da Fiscalização, do SQC-III, do QSTC, para exercer em substituição a função gratificada de Chefe Técnico da Fiscalização, durante o impedimento de Margarete Seiko Nakano, por férias (ATO 463/2024).

DESIGNANDO MAURICIO LIMA DE MELO E MOTTA, RG 3******-0, ocupante do cargo de Agente da Fiscalização, do SQC-III, do QSTC, para exercer em substituição a função gratificada de Chefe Técnico da Fiscalização, durante o impedimento de Talita Corrêa do Nascimento, por licença-prêmio (ATO 465/2024).

DESIGNANDO MARCOS ROBERTO DE ALMEIDA COSTA MATOS, RG 41.***.***-7, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico da Fiscalização, do SQC-III, do QSTC, para exercer em substituição o cargo de Assessor Técnico de Gabinete I, do SQC-I, durante o impedimento de Luciano Silverio, por férias (ATO 477/2024).

DESIGNANDO LUIS FERNANDO CANOVAS MARTINS, RG 19.***.***-5, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico da Fiscalização, do SQC-III, do QSTC, para exercer em substituição o cargo de Assessor Técnico de Gabinete I, do SQC-I, durante o impedimento de Fabio Massahiko Mizuki, por férias (ATO 485/2024).

DESIGNANDO MARCOS VINICIUS OSSE DE REZENDE, RG 47.***.***-5, ocupante do cargo de Agente da Fiscalização, do SQC-III, do QSTC, para exercer em substituição a função gratificada de Chefe Técnico da Fiscalização, durante o impedimento de Bruna Freire Reis Oliveira, por férias (ATO 486/2024).

DESIGNANDO PEDRO HENRIQUE CARRARO AYRES, RG 22.***.***-1, ocupante do cargo de Agente da Fiscalização, do SQC-III, do QSTC, para exercer em substituição a função gratificada de Chefe Técnico da Fiscalização, durante o impedimento de Luana Mendes Martini Almeida, por férias (ATO 493/2024).

DESIGNANDO ISRAEL ANTUNES LEMOS, RG 28.***.***-7, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico da Fiscalização, do SQC-III, do QSTC, para exercer em substituição o cargo de Assessor Técnico de Gabinete I, do SQC-I, durante o impedimento de Fabiola Fideles Bravo, por férias (ATO 494/2024).

DESIGNANDO EDGAR INOUE, RG 13.***.***-6, ocupante do cargo de Agente da Fiscalização, do SQC-III, do QSTC, para exercer em substituição a função gratificada de Chefe Técnico da Fiscalização, durante o impedimento de David Alves Maluf, por gala (ATO 495/2024).

DESIGNANDO MARCELLO AOKI, RG 26.***.***-2, ocupante do cargo de Agente da Fiscalização, do SQC-III, do QSTC, para exercer em substituição a função gratificada de Chefe Técnico da Fiscalização, durante o impedimento de Cesar Augusto Prescendo, por férias (ATO 496/2024).

ATOS DO DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONCEDENDO o gozo de licença-prêmio ao servidor ALEXANDRE TEIXEIRA CARSOLA, RG 16.***.***-9, SEI 9001978-14 (ATO 482/2024).

CONCEDENDO o gozo de licença-prêmio ao servidor GLAUBER GRISOTTO DAMINELI, RG 4.***.***-9, SEI 9003416-14 (ATO 483/2024).

CONCEDENDO o gozo de licença-prêmio à servidora ROSANA SARMENTO DA COSTA PIGORETTI, RG 36.***.***-9, SEI 9004853-14 (ATO 490/2024).

CONCEDENDO o gozo de licença-prêmio à servidora TATIANA PEREIRA DOS REIS NUNES, RG 34.***.***-8, SEI 9005481-14 (ATO 491/2024).

CONCEDENDO o gozo de licença-prêmio à servidora ANDREZA MIQUELETTI, RG 29.***.***-9, SEI 9004341-14 (ATO 492/2024).

CONCEDENDO o gozo de licença-prêmio ao servidor ANTÔNIO MENDES DOS SANTOS NETO, RG 10.***.**6, SEI 9002678-14 (ATO 510/2024).

CONCEDENDO o gozo de licença-prêmio ao servidor EDINALDO PINHO, RG 13.***.***-8, SEI 9003180-14 (ATO 511/2024).

CONCEDENDO o gozo de licença-prêmio ao servidor FELIPE DE TELLA JOLY, RG 35.***.***-1, SEI 9004574-14 (ATO 515/2024).

CONCEDENDO o gozo de licença-prêmio à servidora SIMONE MARIKO NAKATA, RG 29.***.***-2, SEI 9004532-14 (ATO 516/2024).

DESIGNANDO GILDASIO PEREIRA DA CRUZ, RG 38.***.***-6, ocupante do cargo de Agente da Fiscalização - Administração, do SQC-III, do QSTC, para exercer em substituição a função gratificada de Chefe Técnico da Fiscalização, durante o impedimento de Ana Lucia Higino de Brito Dantas, por férias (ATO 478/2024).

DESIGNANDO DANIEL SARDENBERG MONCORVO, RG 3.***.**9-ES, ocupante do cargo de Agente da Fiscalização - Administração, do SQC-III, do QSTC, para exercer em substituição a função gratificada de Chefe Técnico da Fiscalização, durante o impedimento de Greice Maria Mansini dos Santos, à disposição do Gabinete da Diretoria de Contratos e Projetos - GDCP (ATO 484/2024).

DESIGNANDO ADRIANA REGINA NOGUEIRA MAZZER, RG 26.***.***-6, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico da Fiscalização, do SQC-III, do QSTC, para exercer em substituição a função gratificada de Chefe Técnico da Fiscalização, durante o impedimento de Cláudio Costa dos Anjos, por férias (ATO 497/2024).

DESIGNANDO DENISE KESSLER MORETTO, RG 29.***.***-8, ocupante do cargo de Assessor Técnico de Gabinete II, do SQC-I, do QSTC, para exercer em substituição o cargo de Assessor Técnico, do SQC-I, durante o impedimento de Fernando Takashi Matsumura, por licença-prêmio (ATO 498/2024).

DESIGNANDO KOUJIRO SUMIYA, RG 36.***.***-X, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico da Fiscalização, do SQC-III, do QSTC, para exercer em substituição o cargo de Agente da Fiscalização - Administração, do SQC-I, durante o impedimento de Gisleine Gonçalves Araujo Campesatto, por férias (ATO 499/2024).

DESIGNANDO JOSÉ SALVIANO CARVALHO DA COSTA, RG 43.***.***-0; CLAUDIO TSUTOMU GOTO, RG 29.***.***-4; THIAGO HITOSHI IGUCHI, RG 33.***.***-9 e RIGER LANZA GALVAO, RG MG-8.***.**1, todos do QSTC, para comporem Comissão de Fiscalização e Acompanhamento, objeto do processo SEI 0001415/2024-86, cabendo ao primeiro a gestão do contrato (ATO 475/2024).

DIRETORIA DE CONTRATOS E PROJETOS

Processo: SEI nº 0002464/2018-98
Contratante: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo
Contratada: WF Serviços Terceirizados Ltda.
Objeto: Prestação de serviços de limpeza hospitalar nas dependências da Diretoria de Saúde e Assistência Social (DASAS) deste E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP)
Valor atualizado: R$ 346.653,40
Em exame: Execução da decisão de aplicação de multa por descumprimento das obrigações contratuais e Análise de Recurso Administrativo

Versam os autos sobre o Termo de Contrato nº 11/2019, de 2/4/19, firmado com a empresa WF Serviços Terceirizados Ltda., cujo objeto cuida da prestação de serviços de limpeza hospitalar nas dependências da Diretoria de Saúde e Assistência Social (DASAS) deste E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP).

Nesta fase do procedimento, a matéria vem à Presidência para apreciação do Recurso Administrativo (0781818) interposto pela Contratada com fulcro no artigo 109, inciso I, alínea "e", da Lei Federal nº 8.666/93 em face da rescisão unilateral autorizada por descumprimento do Ajuste, nos termos dos artigos 77, *caput* , 78, inciso I, e 79, inciso I, do mesmo Diploma Legal.

Ainda na oportunidade, o DGA submete à análise proposta da adoção das medidas de execução decorrentes, em observância ao artigo 7º, § 7º, da Resolução nº 06/2020.

Nesse contexto e acolhendo a manifestação do GTP (0832652), cujos fundamentos adoto como razões de decidir, indefiro *in limine* o pedido protocolado pela empresa WF Serviços Terceirizados Ltda. e não tomo conhecimento do Recurso Administrativo, especialmente em razão de sua intempestividade (comunicação recebida pela Contratada em 20/6/23 quanto à decisão da rescisão unilateral do Ajuste; prazo para interposição em 27/6/23; e petição protocolada em 29/6/23).

No mais, transcorrido sem aproveitamento por parte da Contratada o prazo recursal fixado nos termos e para os fins estabelecidos no artigo 109, inciso I, alínea "f", da Lei Federal nº 8.666/93 e no inciso IV, do artigo 7º da Resolução nº 06/2020, referente à aplicação da penalidade pecuniária por inadimplemento contratual no valor de R$ 41.589,06 (quarenta e um mil quinhentos e oitenta e nove reais e seis centavos), tomo ciência dos apenamentos aplicados pelo Departamento Geral de Administração.

Assim, tendo em vista a regularidade do processamento do Procedimento Administrativo para aplicação de sanções à Contratada, restituam-se os autos ao DGA, a fim de que seja formalizado Termo de Rescisão Unilateral do Contrato, bem como sejam adotadas as demais medidas listadas pelo GDCP quanto à execução das penalidades (0767776).

RENATO MARTINS COSTA
Presidente

PROCESSO: SEI nº 0004139/2022-46
CONTRATANTE: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo
CONTRATADA: LSA Refrigeração & Serviços EIRELI ME
OBJETO: Prestação de serviços de manutenção e assistência técnica dos equipamentos de ar-condicionado da Unidade Regional de Guaratinguetá (UR-14)
EM EXAME: Recurso administrativo contra decisão sancionatória
Versam os autos sobre processo administrativo para formalização de rescisão unilateral do Contrato nº 99/2022 (0639971), que tem como objeto a prestação de serviços de manutenção e assistência técnica dos equipamentos de ar-condicionado instalados na Unidade Regional de Guaratinguetá (UR-14), firmado com a empresa LSA Refrigeração & Serviços EIRELI ME.
Nesta fase do procedimento, a matéria vem à Presidência para apreciação do RECURSO ADMINISTRATIVO interposto pela Contratada, contra a decisão que autorizou a rescisão unilateral por descumprimento do Ajuste, nos termos dos artigos 78, inciso I e 79, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, bem assim autorizou a adoção de eventuais providências decorrentes da rescisão, conforme artigo 80 da mencionada Lei (0778137).
Informa o DGA que na Petição de Interposição o Recorrente não se opõe à formalização da rescisão unilateral, considerando-a como válida e pleiteando, por outro lado, o cancelamento da multa a ele aplicada 0922566.
Também observa o DGA que a questão da multa é anterior e já foi decidida por esta E. Corte, Deliberação inclusive confirmada em sede recursal por esta E. Presidência (evento 0859872 do Processo SEI nº 0006759/2023-09).
Nesse contexto, uma vez que a Recorrente não contesta a Decisão combatida, afigura-se ausente o respectivo interesse de agir.
Com efeito a insurgência da Interessada se reporta à aplicação da penalidade pecuniária, questão já decidida em ocasião pretérita por intermédio de outro processado.
Diante dos elementos de instrução cujos fundamentos adoto como razões de decidir e com fulcro na Resolução nº 21/2023, indefiro liminarmente o pedido e não tomo conhecimento do Recurso Administrativo interposto pela empresa LSA Refrigeração & Serviços EIRELI ME.
RENATO MARTINS COSTA
Presidente

GESTÃO DE PESSOAS

SEI Nº 0003221/2024-15
ASSUNTO: PROCESSO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL DE 2024
O **DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO** , em conformidade com o Cronograma Anual disponibilizado no Diário Oficial Eletrônico do TCESP de 29/2/2024 e publicado em 1/3/2024, torna pública a **lista de servidores aptos* ao Processo de Avaliação de Desempenho Individual de 2024** :
MATRÍCULA NOME
85 APARECIDA IZABEL FRANCISCO
737 VERA LUCIA DE MELLO DIAS
1179 MARIA INES MOREIRA FRANCISCO
1227 ERENI CAMARGO PEREIRA
1263 ANA MARIA DO ROSARIO CLARO DA SILVA
1265 MARCIA CHRISTINA CARVALHO LEMOS
1268 ALEXANDRE LUIZ PEREIRA
1289 CLEIDE BELASQUES COSTA
1299 AMÉLIA GUEDES DE OLIVEIRA
1312 FLÁVIO ROMEU MOREIRA COUTO
1384 WILSON PAVESI
1401 HILARIO MARTINS
1432 CARLOS COSTA NOBREGA
1444 ANTONIO MIGUEL DA SILVA
1490 ROSELENA GIRÃO
1547 MARIA CLARA SANTAMARIA
1549 CLAUDIA FIORI DE ALMEIDA MOURA
1550 SIMONE CORDEIRO CAVALCANTI
1588 DENIZARD RABANEDA LOPES
1595 ROSELI DE OLIVEIRA PAES LEME CARDOSO
1597 SAVERIO ANNUNZIATO SURIANO
1607 MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO MELO
1611 MAGDA TURCHIARI GODTSFRIEDT RIBEIRO
1613 WILSON HENDEL DA SILVA
1626 MARIA REGINA KAYAMORI
1670 IVONE NAVARRO GARCIA
1688 REGINA APARECIDA DE OLIVEIRA
1692 SONIA VALVERDE STENICO BASTONI
1694 ROSELANE DIAS DOS SANTOS SIQUEIRA
1764 FATIMA ANICETO RODRIGUES DOS REIS
1765 NANCI DE ANDRADE
1770 ARNALDO PINHO FILHO
1829 CLEVERSON FIUZA ALVES
1923 EDUARDO DE CASTRO PRADO GARCIA
1926 ALBINO VICENTE FERREIRA
1931 SEBASTIÃO APARECIDO LEITE
1968 ANTÔNIO CORDEIRO DE SOUSA
1969 ROSMARY DONADIO TAVARES
1979 MARCOS ANTONIO DE SOUZA
1992 ANA LUCIA NAVARRO DA SILVA
1996 ZILDA ARAUJO DE ASSIS
1999 ABILIO LICINIO DOS SANTOS SILVA